



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**Município de Nova Alvorada do Sul**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 001/2024**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de discriminação, nas placas dos espaços/repartições oficiais do Município de Nova Alvorada do Sul de sinopse informativa sobre a sua denominação, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º.** - As placas indicativas da denominação dos espaços/repartições oficiais do Município de Nova Alvorada do Sul devem conter sinopse, resumida e didática, sobre o significado da denominação atribuída.

**Parágrafo único** - A sinopse de que trata o caput deste artigo conterá informações sucintas sobre a personalidade homenageada e/ou sobre os fatos aludidos pela denominação.

**Art. 2º.** - O disposto nesta Lei se aplicará de forma gradativa para os espaços públicos já emplacados, na medida em que as atuais placas forem substituídas, a depender da disponibilidade orçamentária.

**Art. 3º.** - O Poder Público regulamentará a presente Lei conforme dotações orçamentárias próprias

**§ 1º.** - Será objeto de regulamentação específica padrão de placa que contenha a informação da sinopse, sem prejuízo da identificação do prédio.

**§ 2º.** - Como recurso alternativo, poderá ser acrescido às placas existentes Código QR ou outro similar, que possibilite acesso digital, por meio de dispositivo eletrônico, ao acervo de informações no site oficial do executivo municipal sobre a denominação do local e seu significado.

**Art. 4º.** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul - MS, 05 de Fevereiro de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** A presente proposição visa estimular na população sul-nova-alvoradense o conhecimento histórico e sua regionalidade, de forma que tal identificação no espaço público



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**Município de Nova Alvorada do Sul**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

com a placa contendo o breve resumo da biografia do cidadão homenageado, e com a facilitação dessa importante informação no site da prefeitura, com o objetivo de descrever a história, as tradições, e manter para as próximas gerações o conhecimento do processo cultural que construiu o município. Que as informações das personalidades que renomeiam os espaços públicos de Nova Alvorada do Sul sejam facilitadas e conhecidas, sendo apreciadas por toda população. Por todo o exposto, proponho o presente projeto de lei, na expectativa de receber o apoio dos Pares, incluindo-se sugestões para aprimoramento da proposição e, ao final, sua aprovação.

**Andrea Fernandes Fim Morais (PP)**